Congonhas, 13 de Dezembro de 2016 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 6 | Nº 1630

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/067/2016

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de execução da obra pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 23/11/2016. Data: 23/11/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/090/2016

OBJETO: Aquisição de acessórios para ventilador pulmonar da marca DRAGER, modelo OXYLOG 3.000 PLUS. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 23/12/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 23/12/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

55°. EDITAL DE PUBLICAÇÃO - JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2016, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI	
Lilian Gonze Maia da Silva	Processo JARI/CONGONHAS 42/2016	
RAJA RENT A CAR	Processo JARI/CONGONHAS 43/2016	
SAMUEL Correia da Silva Junior	Processo JARI/CONGONHAS 44/2016	

Charliene de Lourdes Araujo Presidente JARI/Congonhas – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3.571, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 3.648, de 24 de novembro de 2016,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	100	46.275,00
Total			46.275,00

Congonhas, 13 de Dezembro de 2016 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 6 | Nº 1630

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	54	100	46.275,00
Total			46.275,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.438, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3.571, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 3.648, de 24 de novembro de 2016, DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20– PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	1103	90.000,00
Total			90.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a seguinte:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01–DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.271.0002.6.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários – RPPS			
3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor/Militar	25	1103	90.000,00
Total			90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS Congonhas, 13 de Dezembro de 2016 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 6 | Nº 1630

DECRETO Nº 6.440, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "j", combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município, c/c Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, e;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, analisaram e decidiram através de votação entre os mesmos, o aumento das tarifas, conforme ata de reunião fls. 262-270, objeto do Processo Administrativo nº 2449/2014,

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas para as linhas de transportes coletivos municipais, a partir de zero hora do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2016, a saber:

Rodoviária/Centro/Parque da Cachoeira e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Alto Maranhão e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Pequeri/Ponte do Paraopeba e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Dr.Joaquim Murtinho/São Luiz e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Jardim Profeta e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Santa Quitéria e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/IFMG e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Pires/Motta e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Campinho e vice-versa	R\$3,60
Dom Oscar/Centro/Rodoviária e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rosário/Rodoviária e vice-versa	R\$3,60
Basílica/Centro/Rodoviária e Vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Plataforma e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Esmeril/ Ferro Liga e vice-versa	R\$5,10
Rodoviária/Centro/Nova Cidade/Rosa Eulália e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Vila José Marques e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Policlínica/CIRCULAR	R\$2,60
Centro/Rodoviária/Lobo Leite e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Grand Park/Eldorado/Casa de Pedra e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Lobo Leite/UFSJ	R\$3,60
Tijucal/Centro/Santa Mônica/Belvedere e vice-versa	R\$3,60

Art. 2º A empresa se obriga a colocar dentro do veículo e nos pontos de passageiros um quadro contendo os horários, preços de passagens e seus respectivos trajetos.

Parágrafo único. A empresa se obriga a manter o troco necessário aos usuários, sendo inadmissível a cobrança de preço superior ao estipulado neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas Congonhas, 13 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1630

FUMCULT PREVCON